



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Do Dia 08 / 04 / 2026

Sereny M. H. Albuquerque
VISTO

Lei nº 2.654

Autoria: Vereador Saulo Dantas

De 07 de abril de 2026.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
“CAMPANHA MUNICIPAL DE
INCENTIVO À ACESSIBILIDADE
E INCLUSÃO DE PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Incentivo à Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência no Município de Cabedelo, com o objetivo de promover a adaptação de ambientes, a conscientização da população e o respeito às necessidades de acessibilidade.

Art. 2º A campanha poderá ser realizada no mês de dezembro, em referência ao Dia Internacional da Pessoa com Deficiência (03/12), podendo envolver escolas, órgãos públicos, empresas e espaços de convivência social.

Art. 3º Fica incentivado:

I – a valorização e o respeito às condições de mobilidade e autonomia das pessoas com deficiência;

II – a sensibilização de familiares, colegas, vizinhos e comunidade quanto à importância da inclusão em todos os espaços;

III – a promoção de atitudes que favoreçam o uso consciente e respeitoso de rampas, elevadores, banheiros acessíveis e demais recursos de acessibilidade.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 07 de abril de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino